



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

DATA: 30/04/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020

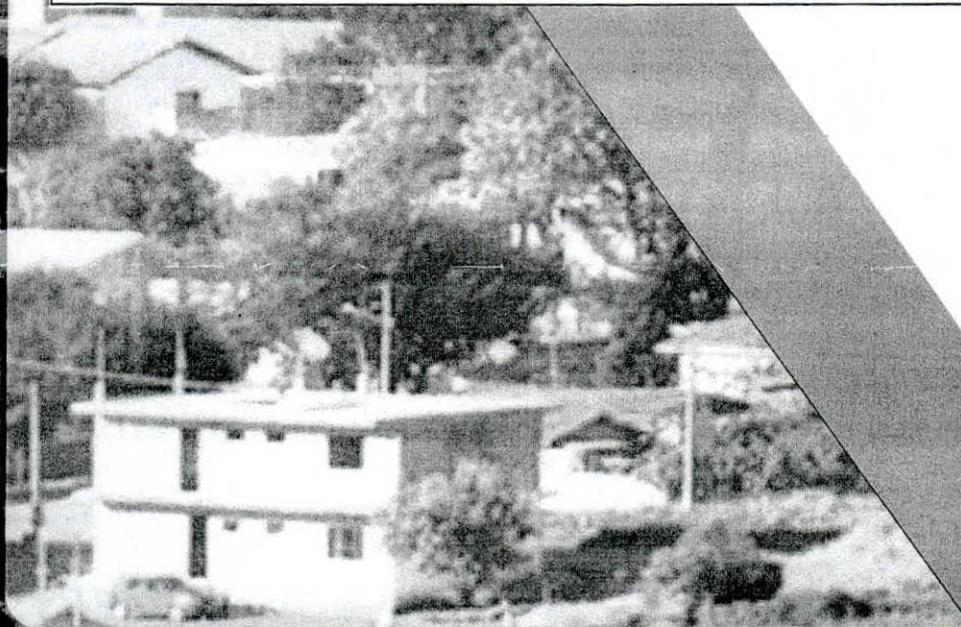
CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME

CNPJ: 25.315.846/0001-41

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.



Memorando nº 037/2020

Palmital (PR), 17 de abril de 2020.

EXELENTECIMO PREFEITO:  
VALDENEI DE SOUZA

**Assunto: Solicitação de abertura de procedimento Licitatório**

Venho através deste solicitar abertura de Procedimento Licitatório, para Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em manutenção de Equipamentos Odontológicos.

Aproveito para informar da importância da aquisição do mesmo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Atenciosamente.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**Palmital SAÚDE DE PALMITAL – PR**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

**GESTÃO 2017/2020**

**CNPJ: 09.290.590/0001-09**

Cotação de preço:

ITEM	Descrição	HORAS ANUAL	VALOR UNITARIO
01	MAO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	25 HORAS	
02	DESLOCAMENTO	300 KM	

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**  
Secretária Municipal de Saúde



**CNPJ: 25.315.846/0001-41 - Insc. Estadual: 90746269-28**

Rua Souza Naves N.º 1214 Centro

**Laranjeiras do Sul- Paraná / Fone: 42.3635-2872 / 42.98405-0056**

Aos cuidados de: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR.

\*ORÇAMENTO: Referente ao Memorando N°034/2020. Solicitando a aquisição de mão de obra técnica necessárias para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de Palmital (PR).

<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Total de Horas</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
J1	<b>MAO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>	25 Horas	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
02	<b>DESLOCAMENTO em KM.</b>	300 KM	R\$ 1.80	R\$ 540,00
		<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 5.040,00</b>

Orçamento Valido: até 45 dias úteis.

25.315.846/0001-41

**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES  
ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**

RUA SOUZA NAVES - 1214  
CENTRO

85.301-190 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Att, Marlon Otávio Oliveira Becher

LARANJEIRAS DO SUL, 24 DE ABRIL DE 2020.

# JOSMAR JOSE PAWLAK – ME

**CNPJ 11.262.330/0001-71**

R MANOEL RIBAS, 1031, SALA

Bairro CENTRO

Cidade Laranjeiras do Sul

CEP 85.301-020

**DATA: 21/04/2020 – LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR.**

ORÇAMENTO: Referente ao Memorando Nº034/2020. Solicitando a aquisição de mão de obra técnica necessárias para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de Palmital/PR.

UN	DESCRIÇÃO	Total Horas	V. Unitário R\$	VALOR TOTAL
01	MAO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	25 Hrs	195,00	4.875,00
02	DESLOCAMENTO / KM.	300 KM	1,85	555,00
Total				R\$ 5.430,00

11 262 330 / 0001 - 71

JOSMAR JOSÉ PAWLAK

Rua Manoel Ribas, Nº 1031  
Centro

85.301 - 020 Laranjeiras do Sul - PR

**CARIMBO DA EMPRESA**

JOSMAR JOSE PAWLAK

**Proposta válida por 30 Dias**

# Mecânica Tonatto

F L Marchioro & Cia Ltda. - ME

CNPJ. N.º13.506.710/0001-30

R Dos Curiós, 80, Vila Palmeira, Laranjeiras Do Sul, PR, CEP 85303-596

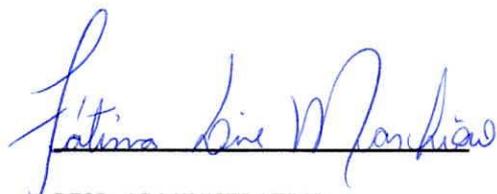
## **P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR.**

PROPOSTA: Referente ao Memorando Nº034/2020. Solicitando a aquisição de mão de obra técnica necessárias para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de Palmital/PR.

UN	DESCRIÇÃO	Total Horas	Valor R\$ Unitário	VALOR TOTAL
01	MAO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	25 Horas	190,00	4.750,00
02	DESLOCAMENTO / KM.	300 KM	2,00	600,00
Valor Total				R\$ 5.350,00

**OBS: Orçamento Valido por 60 Dias**

LARANJEIRAS DO SUL, 20 Abril DE 2020.



RESP. ADMINISTRATIVO

F L MARCHIORO CIA LTDA-  
13.506.710/0001 - 30

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



# Município de Palmital

## Solicitação 75/2020

### Termo de Referência

Equipiano

Página:1

**Solicitação**  
Número **75** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **1** Emitido em **30/04/2020** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **464-2** Nome **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** Processo Gerado  
Número **0/2020**

**Local**  
Código **42** Nome **Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**

**Órgão**  
Nome **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Pagamento  
Forma **MEDIANTE NOTA FISCAL**

**Entrega**  
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **5 Dias**

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	5.040,00	5.040,00

TOTAL 5.040,00

TOTAL GERAL 5.040,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde



# Município de Palmital

## Solicitação 75/2020

### Termo de Referência

Equipário

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número **75** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **1** Emitido em **30/04/2020** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código **464-2** Nome **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** Número **0/2020**

**Local** \_\_\_\_\_  
Código **42** Nome **Gabinete do Secretário Municipal de Saúde**

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
Nome **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Forma **MEDIANTE NOTA FISCAL**

**Entrega** \_\_\_\_\_  
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **5 Dias**

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	5.040,00	5.040,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2067 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03390	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		1,00		5.040,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.040,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.040,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2067 5.040,00  
Cod 03390 Fonte 00494 G.Fonte E 5.040,00

  
**Antonio Simlano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.788-53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **B.051.175 2** DATA DE EXPEDIÇÃO **09/04/1997**

NOME  
**MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**

FILIAÇÃO  
**GILBERTO BECHER**  
**IRENE OLIVEIRA BECHER**

NATURALIDADE **LARANJEIRAS SUL/PR** DATA DE NASCIMENTO **08/08/1981**

DOC ORIGEM **COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE**

C.NASC **10463, LIVRO=08, FOLHA=218**

CPF **005930419-76**

ASSINATURA DO DIRETOR  
*José Ricardo Keres Honorinha*  
**JOSÉ RICARDO KERES HONORINHA**

CRUITINA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

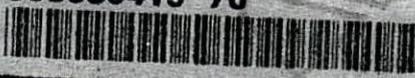
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**

Nº de Inscrição  
**005930419-76**

Data do Nascimento  
**08/08/81**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME  
**MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**8051175-2 SESP PR**

CPF **005.930.419-76** DATA NASCIMENTO **08/08/1981**

FILIAÇÃO  
**GILBERTO BECHER**  
**IRENE OLIVEIRA BECHER**

PROFISSÃO **---** ACC **---** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **00999008460** VALIDADE **28/03/2020** 1ª HABILITAÇÃO **15/12/1999**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *[Assinatura]* DATA EMISSÃO **30/03/2015**

LOCAL **LARANJEIRAS DO SUL, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR *José Ricardo* **54416305482**  
**FR908979457**

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1064116002

PRÓXIMO PLASTIFICAR 1064116002

## CONTRATO SOCIAL

### BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul/PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/08/1981, portador do CPF N. 005.930.419-76, Carteira de Identidade Civil RG N.º 8.051.175-2/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Marechal Candido Rondon, nº 1925, Centro, CEP. 85.301-060.

**JOUGREI DA ROSA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul/PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 03/12/1981, portador do CPF N. 037.190.829-97, Carteira de Identidade Civil RG N.º 7.978.857-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Tiradentes, nº 1787, Centro, CEP. 85.301-080.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA** e terá sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-190, podendo, todavia estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### DO OBJETO SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá o seguinte objeto social: Manutenção e Reparação de Equipamentos Odontológicos; Comércio Varejista de peças para equipamentos Odontológicos.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades na data de 21/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Jougrei Rosa*

**CONTRATO SOCIAL**  
**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**

Página 2 de 4

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER	60	18.000	18.000,00
JOUGREI DA ROSA	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Jougrei Rosa B*

**CONTRATO SOCIAL**  
**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**

Página 3 de 4

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA NONA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO CLÁUSULA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature: J. Rosa B.*

CONTRATO SOCIAL

BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Página 4 de 4

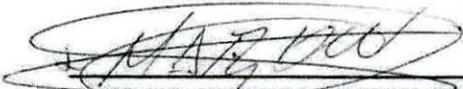
o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

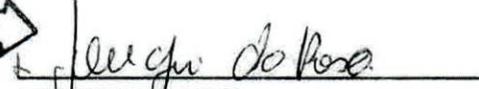
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Laranjeiras do Sul - PR, 21 de Julho de 2016.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

  
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER

  
JOUGREI DA ROSA

*Jougrei da Rosa B*

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB N° 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE  
 tabelião

Selo Digital Nº L'A8zc.9R0be.LXlbK, Controle: YXIZd.uL5S  
 Consulte este selo em http://www.funarpef.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,98. Selo Funarpef: R\$0,75 - Total: R\$10,66

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Laranjeiras do Sul - PR, 27 de julho de 2016 - 13:46:54h.



JOELSON PRESTES GOMES  
 Tabelião Substituto



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE  
 tabelião

Selo Digital Nº G48zc.9RBbe.kXUPg, Controle: VyrlF.vu5S  
 Consulte este selo em http://www.funarpef.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOUSREILDA ROSA. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,98. Selo Funarpef: R\$0,75 - Total: R\$10,66

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Laranjeiras do Sul - PR, 27 de julho de 2016 - 14:01:35h.



EDSON MACHADO E SILVA  
 Escrivente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
 PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601297570. NIRE: 41208430907.  
 BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021830993-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.315.846/0001-41**

Nome: **BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 25.315.846/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:31:02 do dia 10/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **213A.075A.E793.AE6D**

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 033/2019**  
Débitos relativos aos tributos Municipais

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PAGINA

12/02/2020

001/2020

033/2020

Nome: **25315846000141**

CNPJ: **25315846000141 MATRIZ**

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a Exigibilidade Suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e, nos termos do art. 53 da Lei nº. 047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal (CTM), objeto de decisão administrativa que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Certidão emitidas às 16hs e 43mins do dia 12/02/2020.

Válida até 12/05/2020.

**Guaracy Emerson Pacheco**  
Secretário Municipal da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.315.846/0001-41

Certidão n°: 9998767/2020

Expedição: 27/04/2020, às 16:55:11

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.315.846/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.315.846/0001-41

**Razão Social:** BECHER E ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA ME

**Endereço:** R SOUZA NAVES 1214 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032204360703671981

Informação obtida em 28/04/2020 08:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	032/2020
<b>Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Dotação Orçamentária*	0800210301100120673390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.040,00
Data Publicação Termo ratificação	30/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

**VALOR:** R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QURENTA REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO:** BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME CNPJ: 25.315.846/0001-41

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3390	08.002.10.301.1001.2067.	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.



**VALDENI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Palmital, 30/04/2020.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada**, tendo como contratada **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ: 25.315.846/0001-41

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/04/2020

WALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020**

**REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.** conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 83/2018/2018, Dispensa de Licitação nº 012/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 012/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ: 25.315.846/0001-41

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 30/04/2020**

**VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Departamento de Compras e Licitações**

Processo dispensa Nº012/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Souza Naves, 1214 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, portador do RG nº 80511752 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.**

**DATA DO CONTRATO: 30/04/2020**

**VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**VALOR TOTAL: 5.040,00 (CINCO MIL E QURENTA REAIS)**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.**

**VALOR: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**

**CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME CNPJ: 25.315.846/0001-41**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3390	08.002.10.301.1001.2067.	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.**

Palmital, 30/04/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação **supra supramencionada**, tendo como contratada **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ: 25.315.846/0001-41

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/04/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020**

**REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.** conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 83/2018/2018, Dispensa de Licitação nº 012/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 012/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ: 25.315.846/0001-41

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 30/04/2020**

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:2AB71A5D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2020. Edição 2001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 045/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Processo dispensa Nº012/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Souza Naves, 1214 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, portador do RG nº 80511752 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.**

**DATA DO CONTRATO: 30/04/2020**

**VIGÊNCIA: 31/12/2020**

**VALOR TOTAL: 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:F27BF223**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2020. Edição 2001  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO DISPENSA Nº012/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Souza Naves, 1214 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, portador do RG 80511752, Laranjeiras do Sul/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 012/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 24/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇOS**

O presente Contrato tem por serviços a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 012/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	25 HORAS	1,00	4.500,00	4.500,00
	2	DESLOCAMENTO	300 KM	1,00	540,00	540,00
TOTAL						R\$ 5.040,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 012/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 012/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 055/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 012/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o serviços no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o serviços deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 012/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do serviços;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'DP' and a signature that appears to be 'RFP'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do serviços licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do serviços licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviços fornecido será submetido a verificação.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

As despesas decorrentes da contratação, serviços desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)** II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento dos serviços licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 dias (Trinta dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do serviços licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviços contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o serviços licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 012/2020,

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

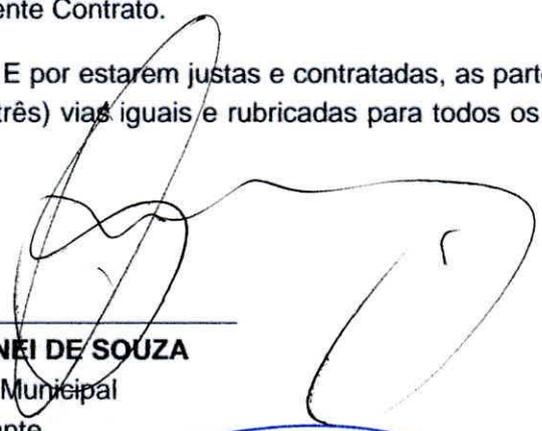
mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

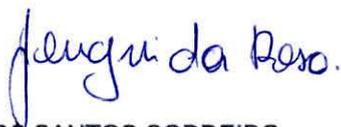
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/04/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**  
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER  
CPF: 005.930.419-76  
CONTRATADO:

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
CPF-031.137.989-30

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222